

DECRETO N. 39.974, DE 6 DE ABRIL DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00, destinado a atender despesa compreendida no Plano de Ação — Setor I — Educação, Cultura e Pesquisa, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do artigo 3.º da Lei n. 6.286, de 13 de setembro de 1961, e à conta dos recursos autorizados no artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Governo, um crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para atender a despesas com a execução do convênio celebrado entre o Governo Estadual e a Fundação Cinemateca Brasileira, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da redução, de importância equivalente, da verba n. 37-490-1-1, do orçamento vigente atribuída à Secretaria do Governo, para atender despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.975, DE 6 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito especial de Cr\$ 38.000.000,00, nos termos do artigo 57 da Lei n. 6.626, de 30 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, por conta da autorização contida no artigo 57 da Lei n. 6.626, de 30 de dezembro de 1961, um crédito de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), com vigência até 1965, para atender despesas relativas à aquisição de um navio de pesquisas, destinado aos trabalhos a cargo do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único — O valor do presente será coberto com os seguintes recursos:

- Cr\$ 15.000.000,00 correspondente ao excesso de arrecadação proveniente da contribuição concedida pelo Decreto Estadual n. 35.551, de 25 de setembro de 1959, à Universidade de São Paulo;
- Cr\$ 23.000.000,00 proveniente do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da Legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.976, DE 6 DE ABRIL DE 1962

Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 48.000,00, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, um crédito especial na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesa do exercício de 1960, referentes ao enquadramento de cargo de direção cujas funções correspondem às de carreira de nível universitário, previsto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n. 6.706, de 4 de janeiro de 1962.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do crédito especial aberto na Secretaria da Fazenda pelo Decreto n. 39.665, de 17 de janeiro de 1962, nos termos da Lei n. 6.706, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.977, DE 6 DE ABRIL DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para atender despesas com a aquisição de viaturas destinadas à Secretaria da Segurança Pública, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "B" — Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,124% (cento e vinte e quatro milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.320, DE 5 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Retificação

No Artigo 3.º — Onde se lê:

a) de suscinta justificação em que se demonstre a necessidade ou interesses da execução das obras de serviços...

Leia-se:

a) de suscinta justificação em que se demonstre a necessidade ou interesses da execução das obras e serviços...

No Artigo 13 — Onde se lê:

... as propostas de orçamento para o exercício acompanhadas de parecer da Auditoria da Fazenda...

Leia-se:

... as propostas de orçamento para o exercício de 1963 acompanhadas de parecer da Auditoria da Fazenda...

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Alberto dos Santos, Motorista, referência "22", da Secretaria da Educação, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1962;

Wagner José Barbosa, Escriturário extranumerário

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.978, DE 6 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 7.841.000,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 7.841.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil cruzeiros), suplementar às verbas de seu orçamento, abaixo discriminadas:

	VERBA N. 1	Cr\$
	Pessoal	
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
100	Contratados	4.800.000,00
101	Mensalistas	1.200.000,00
	VERBA N. 2	
	Material e Serviços	
8.31.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de Expediente	
300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	200.000,00
301	Artigos de limpeza e higiene	150.000,00
302	Material elétrico e de iluminação	150.000,00
32	Material de laboratório e de gabinete	
320	Material de laboratório, de gabinete e similares	800.000,00
322	Fotografias, plantas e cópias	100.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos Gerais	
400	Despesas miúdas e de pronto pagamento	40.000,00
401	Refeições, café e lanche	60.000,00
43	Comunicações e transportes	
432	Transportes diversos	40.000,00
48	Assistência e previdência social	
482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	301.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	7.841.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita à verba 316 — 8.31.4 — item 493 — inciso 6, do Orçamento do Estado pelo Decreto n. 39.902, de 16 de março de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.979, DE 6 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre alteração das tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N. 316

Material e Serviços

8.31.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$
	49 — Encargos diversos	
493	Subvenções e Autonomias Administrativas do Estado	
	1 — Universidade de São Paulo	
	6 — Ao Centro de Medicina Nuclear, anexo à Faculdade de Medicina da U.S.P. para sua manutenção	7.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N. 316

Material e Serviços

8.31.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$
	49 — Encargos diversos	
493	Subvenções e Autonomias Administrativas do Estado	
	14 — Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não do respectivo sistema estadual	7.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.968, DE 5 DE ABRIL DE 1962

Retificação

No artigo 9.º — Onde se lê:

§ 4.º — A classificação no Concurso de Remoção e Promoção...

Leia-se:

§ 4.º — A classificação no Concurso de Remoção e Promoção...

mensalista, referência "22", lotado na Chefia do Ensino Secundário e Normal, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1962.

Aldo Freiesleben, Motorista extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, até 31 de janeiro de 1963.

nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Waldírio Bulgarelli, Técnico de Cooperativismo, referência "34", lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Ministério da Agricultura, até 30 de junho de 1962.

Prorrogando, nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Adelaide Ma-